

PERTT.  
1686



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

31

PERTT. Kondou 42.0014/2019  
2019.11.01114-03

Alvaro José de Carvalho

DISTRIBUIÇÃO

De 1937  
de 26-12-41  
De 2320  
de 9-6-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

1937

26 de Dezembro de 1941.

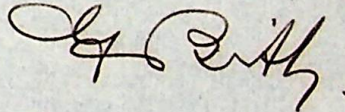
Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.686, referente ao lote de terreno nº 12-C, da rua dos Bondes de Sepetiba e em que é interessado o Sr. ALVARO JOSÉ DE CARVALHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria todas as informações que possam ser prestadas, sobre o assunto.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 15-1-42 fls. 737



✓ PCERTT - 1.686 - Requerente: ALVARO JOSÉ DE CARVALHO, lote nº 12-C, da rua Bondes de Sepetiba.  
"Solicitem-se informações à D.D.U."

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Apresent. em sessão de 4/6/42*  
 Rio, 4-6-94  
 a) P. & T  
 H.D.  
 L.P.S.

R E L A T Ó R I O

ALVARO JOSÉ DE CARVALHO, dizendo-se ocupante do terreno, lote n° 12-C, situado à rua dos Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em cumprimento do disposto no art° 2° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, para prova de sua posse legítima, juntou o recibo de pagamento da taxa de ocupação do terreno, correspondente aos exercícios de 1937 a 1939, informando que solicitára do Sr Diretor da D.D.U. a devolução das peças que compõe o processo n° 40.377/22, referente ao aludido terreno.

Solicitada a audiência da D.D.U., informou esta que existe no terreno uma casa de páu a pique, 6m x 6m, em bom estado de conservação, cobertas com telhas do tipo francês, chão acimentado e pintada e caiada, estando o mesmo terreno cercado na frente com arame farpado e moirões de madeira e apresentando 63 árvores frutíferas.

Nos termos do art° 8° do referido Decreto-Lei, está assegurada ao requerente preferência para a aquisição do terreno.

Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1942.

-----  
 Luciano Pereira da Silva  
 - Relator -

R E L A T Ó R I O

ALVARO JOSÉ DE CARVALHO, dizendo-se ocupante do terreno, lote n° 12-C, situado à rua dos Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em cumprimento do disposto no art° 2° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, para prova de sua posse legítima, juntou o recibo de pagamento da taxa de ocupação do terreno, correspondente aos exercícios de 1937 a 1939, informando que solicitára do Sr Diretor da D.D.U. a devolução das peças que compõe o processo n° 40.377/22, referente ao aludido terreno.

Solicitada a audiência da D.D.U., informou esta que existe no terreno uma casa de pau a pique, 6m x 6m, em bom estado de conservação, cobertas com telhas do tipo francês, chão acimentado e pintado e calada, estando o mesmo terreno cercado na frente com arame farpado e moirões de madeira e apresentando 63 árvores frutíferas.

Nos termos do art° 8° do referido Decreto-Lei, está assegurada ao requerente preferência para a aquisição do terreno.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

1937

3

(Decreto-Lei 893)

Of. 2320

9 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 1.686, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 12-C, da rua dos Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ALVARO JOSÉ DE CARVALHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 30-6-42 fls. 10.405  
G. B. H.

PCERTT - 1.686 - Requerente: ALVARO JOSÉ DE CARVALHO, lote nº 12-C, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou o requerente com direito à preferência para a aquisição do terreno de que é ocupante, lote nº 12-C, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, nos termos do disposto no artº 6º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins."